



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.185312/2017-62

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Gentil, 382, Colônia Faria, CEP 83412-030, Colombo/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.324/0001-77, neste ato representada por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI**, CPF nº 688.111.369-20, RG nº 4.120.550-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 007/2018**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atuação nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados em Curitiba (Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias)* decorrente do **Pregão Eletrônico nº 103/2017**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 007/2018**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de **14/12/2023 a 14/12/2024**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato nos termos e índices previstos na Cláusula Nona, que será formalizado por meio de Apostilamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Em razão da prorrogação de vigência explicitada na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente ao referido período é de R\$ 29.603.675,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 103/2017](#) e [Contrato nº 007/2018](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 1000 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I
TERMO ADITIVO 013/2023
CONTRATO Nº 007/2018

Descrição	Qtd	Valor unit	Valor total
Café da manhã	349.500	R\$ 5,02	R\$ 1.754.490,00
Almoço	1.579.000	R\$ 12,77	R\$ 20.163.830,00
Jantar	608.500	R\$ 12,63	R\$ 7.685.355,00
Total	2.537.000		R\$ 29.603.675,00



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 10/05/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5547928** e o código CRC **83005C4E**.